

**Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 825/2015, DE 06 DE JULHO DE 2015.**

Dispõe sobre o reenquadramento do servidor público da Educação Básica do Município de Porto Alegre do Norte, senhor: GILBERTO VIEIRA DE AMORIM e dá outras providências. EMIVAL GOMES DE FREITAS, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e, CONSIDERANDO o disposto no art. 40 da Lei Federal nº 11.494/2007 que determina aos municípios a implantação de Planos de Carreira e remuneração dos profissionais da educação básica, de modo a assegurar a remuneração condigna dos profissionais da educação básica da rede pública, a integração entre o trabalho individual e a proposta pedagógica da escola, a melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem e capacitação profissional especialmente voltada à formação continuada com vistas na melhoria da qualidade do ensino; CONSIDERANDO a aprovação da Lei Complementar Municipal nº 617/2010 de 06/12/2010, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 652/2012 de 20/04/2012, que trata da criação do Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Porto Alegre do Norte; CONSIDERANDO a necessidade de realização do reenquadramento do servidor da educação básica do município de Porto Alegre do Norte, posto que o mesmo encontra-se vinculado ao Plano Geral de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Município de Porto Alegre do Norte, instituído pela Lei Municipal nº 307/1998 e alterações posteriores; D E C R E T A :

Art. 1º - Fica o servidor público da educação básica do município de Porto Alegre do Norte, senhor GILBERTO VIEIRA DE AMORIM, portador da CIRG-1146306-3/SSP-MT, CPF 000.201.511-01, matrícula funcional 0617, admitido em 08/08/2007, no cargo de serviços gerais, instituído pela Lei 307/1998, reenquadrado no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, regido pela Lei 617, de 06/12/2010, alterada pela Lei 652/2012, cujas atribuições do referido cargo são iguais ou compatíveis com as anteriores exercidas, na forma do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Fica o servidor público da educação básica do município de Porto Alegre do Norte, reenquadrado no nível 03 (três) correspondente ao seu tempo de serviço e na classe "B", mediante a sua habilitação e/ou qualificação, pela conclusão do Curso Profissionalizando Específico, conforme estabelece a Lei Complementar Municipal nº 617/2010, de 06 de dezembro de 2010, na forma dos Anexos II e III deste Decreto.

Art. 3º - Os efeitos financeiros deste decreto retroagirão ao início do mês de julho/2015.

Art. 4º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, aos 06 dias do mês de julho de 2015. Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

EMIVAL GOMES DE FREITAS

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

Reenquadramento de Cargos no Grupo de Apoio Administrativo Educacional

**CARGO ANTERIOR**

Serviços Gerais

**CARGO ATUAL**

Auxiliar de Serviços Gerais

**ANEXO II**

**REENQUADRAMENTO DE CARGOS DO GRUPO DE APOIO ADMINISTRATIVO PROFISSIONALIZADO**

Servidor

Cargo

Data de Admissão

Tempo de Serviço Nível Classe

7 anos, 8 meses e

TABELA SALARIAL - GRUPO APOIO ADMINISTRATIVO  
PROFISSIONALIZADO

Classe	A		B
	Coeficiente 1,00		1,25
Nível	Sudsidio		Subsidio
1	1,00	R\$ 1.151,65	R\$ 1.439,56
2	1,04	R\$ 1.197,72	R\$ 1.497,15
3	1,09	R\$ 1.255,30	R\$ 1.569,12
4	1,14	R\$ 1.312,88	R\$ 1.641,10
5	1,19	R\$ 1.370,46	R\$ 1.713,08
6	1,25	R\$ 1.439,56	R\$ 1.799,45
7	1,32	R\$ 1.520,18	R\$ 1.900,22
8	1,41	R\$ 1.623,83	R\$ 2.029,78
9	1,50	R\$ 1.727,48	R\$ 2.159,34
10	1,53	R\$ 1.762,02	R\$ 2.202,53
11	1,56	R\$ 1.796,57	R\$ 2.245,72
12	1,59	R\$ 1.831,12	R\$ 2.288,90

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

**Código de autenticação: 4fa95a71**

Consulte a autenticidade do código acima em [https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario\\_oficial/consultar](https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar)